

REGULAMENTO DO VI COREP/AL – 2013

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos do VI Congresso Regional da Psicologia - VI COREP/AL:

- a) Promover a organização e a mobilização dos psicólogos do país possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Definir políticas estaduais referentes ao tema do VI COREP/AL a ser implementadas e/ou reguladas pelo Conselho Regional de Psicologia 15ª Região, na gestão 2014-2016.
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia, na gestão 2014-2016;
- d) Produzir propostas referentes ao tema do VIII Congresso Nacional da Psicologia (VIII CNP) a ser implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- e) Definir políticas regionais referentes aos temas do VIII Congresso Nacional da Psicologia.
- f) Eleger os delegados para o VIII Congresso Nacional da Psicologia.
- g) Promover o Congresso Regional de Psicologia com os seguintes princípios: acolhimento, democratização, descentralização/interiorização, diálogo e mobilização da categoria.

Capítulo II

Do Tema

Art. 2º - É tema do VI COREP/AL: Psicologia, Ética e Cidadania: Práticas Profissionais a serviço da garantia de Direitos.

Eixos:

- 1 – Avançar nos processos de diálogo e interatividade com a categoria;
- 2 - Ampliar a presença qualificada e crítica da Psicologia na sociedade e nas políticas públicas;
- 3 - Qualificação profissional: Contribuições éticas, políticas e técnicas nos processos de trabalho.

Capítulo III

Da Organização

Art. 3º - A organização do VI COREP/AL será de responsabilidade do Conselho Regional de Psicologia 15ª Região.

§ 1º - A Plenária do CRP/15 nomeará a Comissão Organizadora para a preparação do VI COREP/AL e resolver questões não previstas neste Regulamento.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 4º - A realização do VI COREP/AL seguirá as seguintes fases, conforme calendário do VIII CNP aprovado pela Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras (APAF):

1ª Fase: Eventos Preparatórios, Pré-Congressos e eleição de Delegados para o COREP

- a) Realização obrigatória dos eventos preparatórios de novembro de 2012 até fevereiro de 2013, mobilizando amplamente os psicólogos por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates e outros, com o objetivo de claramente favorecer a organização dos psicólogos, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Nos eventos preparatórios não se elegem delegados. Será possível, também, a realização de Conferências Livres desde que façam parte do Calendário Oficial de eventos preparatórios a ser divulgado pelo CRP;

b) Realização de 5 (cinco) pré-congressos, até 27 de março de 2013, definidas por Coordenadorias Regionais de Saúde do Estado de Alagoas, conforme consta no Regulamento do VI COREP/AL, da seguinte forma:

01 (um) Pré-Congresso para a Regional V de Saúde, englobando principalmente as cidades de Murici, União dos Palmares, Porto Calvo e Maragogi (Zona da Mata e Litoral Norte do Estado), a ocorrer no **dia 01/03/2013 no município de Maceió**; 01 (um) Pré-Congresso na Regional IV de Saúde, englobando principalmente os municípios de Arapiraca e Palmeira dos Índios (Zona do Agreste), a ocorrer no **dia 05/03/2013 no município de Arapiraca**; 01 (um) Pré-Congresso para a Regional III de Saúde, englobando principalmente os municípios de Santana do Ipanema, Pão de Açúcar e Delmiro Gouveia (Zona do Sertão do Estado), a ocorrer no **dia 12/03/2013 no município de Santana do Ipanema**; 01 (um) Pré-Congresso para a Regional II de Saúde, englobando principalmente os municípios de São Miguel dos Campos, Penedo e Coruripe (Zona da Mata e Litoral Sul do Estado), a ocorrer no **dia 15/03/2013 no município de Maceió**; 01 (um) Pré-Congresso para a Regional I de Saúde, englobando a área metropolitana de Maceió, a ocorrer no **dia 26/03/2013 no município de Maceió**; garantindo ampla participação dos psicólogos para:

- Aprovação das propostas locais sobre o temário previsto para o VIII CNP atendendo ao critério de obtenção de, pelo menos 40% dos votos dos psicólogos presentes no Pré-Congresso respectivo. Só serão consideradas as propostas locais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;
- Eleição de delegados para o VI COREP/AL;
- Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o VI COREP/AL.

2ª Fase: Sistematização

a) Encaminhamento das propostas aprovadas nos Pré-Congressos para a COMORG, para Sistematização, pelos Conselhos Regionais, via internet, até 27 de março de 2013. As propostas regionais serão sistematizadas pelos CRP's e as nacionais pela COMORG.

b) Sistematização das propostas pela COMORG e encaminhamento do caderno de propostas, de 01 de abril de 2013 até 09 de abril de 2013, às comissões organizadoras dos Congressos Regionais.

c) Sistematização das propostas de âmbito regional pelo CRP até 08 de abril de 2013.

3ª Fase: Congressos Regionais – COREPs, Eleição de Delegados para a Etapa Nacional do CNP e inscrição de chapas para CRPs.

a) Realização do VI COREP/AL nos dias 19 e 20 de abril de 2013, para:

- Aprovação de propostas a ser encaminhadas para o VIII CNP;
- Produção de dois cadernos pelo COREP: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização;
- Eleição de delegados e suplentes para o VIII CNP;
- Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;
- Inscrição de chapas para a eleição do Conselho Regional de Psicologia – 15ª Região, até o horário de encerramento do VI COREP/AL.

b) Encaminhamento das propostas aprovadas no VI COREP/AL, via internet, até 28 de abril de 2013.

c) Encaminhamento da ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do VI COREP/AL e relação de delegados e suplentes para a etapa nacional para a COMORG, até 28 de abril de 2013.

Art. 5º - Cada Pré-Congresso deverá aprovar até 10 (dez) propostas por Eixo, totalizando no máximo 30 (trinta) propostas que serão encaminhadas ao Congresso Regional.

Art. 6º - O Congresso Regional deverá aprovar até 20 (vinte) propostas por Eixo – respeitando o limite de 10 (dez) propostas regionais e 10 (dez) propostas nacionais.

Art. 7º - Somente poderão ser delegados no VI COREP/AL os psicólogos regularmente inscritos no CRP (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes¹.

Art. 8º – O VI COREP/AL será realizado nos dias 19 e 20 de abril de 2013, em Maceió/AL, sendo composto por participantes nas seguintes condições:

I - DELEGADOS devidamente eleitos nos Pré-congressos Regionais, com direito a voz e voto;

II - ESTUDANTES de Psicologia, com direito a voz, sem direito a voto;

III - CONVIDADOS, com direito a voz, sem direito a voto;

IV - OBSERVADORES, com direito a voz, sem direito a voto.

Capítulo V

Da Metodologia

Art. 9º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e Congressos Regionais (COREPs) é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Para tanto fica definido:

- a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, objetivas, concisas, sem encaminhamentos.
- b) São os Pré-Congressos e Conferências Livres que podem criar propostas a serem referendadas no VI COREP/AL.
- c) As Conferências Livres podem ser organizadas por quaisquer grupos de psicólogos/os do CRP, que poderão remeter propostas para a Comissão Regional, a serem referendadas no VI COREP/AL. O objetivo da realização destas conferências é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelo CRP, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

¹ *Também serão considerados psicólogos adimplentes aqueles que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data inicial do COREP.*

Capítulo VI
Dos Pré-Congressos

Art. 10º - Os Pré-Congressos serão realizados tomando por base a divisão das Coordenadorias Regionais de Saúde do Estado de Alagoas, definidas nesse Regulamento.

Art. 11º - Cada Pré-Congresso deverá eleger delegados para o VI COREP/AL, conforme discriminado na tabela abaixo.

<i>Coordenadoria Regional de Saúde</i>	<i>Nº. de Psicólogos</i>	<i>Proporção</i>	<i>Nº. de Delegados</i>	<i>Quorum mínimo no Pré-Congresso</i>
1º. Pré-Congresso para a C. Regional V, Zona da Mata e Litoral Norte, no dia 01/03/2013 - Maceió;	145	4,7	5	10
2º. Pré-Congresso para a C. Regional IV, Região do Agreste e Sertão Sul, no dia 05/03/2013 - Arapiraca;	723	23,4	21	42
3º. Pré-Congresso para as C. Regional III, Região do Agreste e Sertão Norte, no dia 12/03/2013 – Santana do Ipanema.	321	10,5	9	18
4º. Pré-Congresso para C. Regional II – Zona da Mata e Litoral Sul, no dia 15/03/2013 - Maceió;	293	9,5	8	16
5º. Pré-Congresso para a C. Regional I, Região Metropolitana de Maceió, no dia 26/03/2013 - Maceió;	1603	51,9	45	90
TOTAL	3309	100	88	176

Art. 12º - O número total de delegados necessário para compor o quórum mínimo que dá direito ao VI COREP/AL de enviar o número máximo de delegados ao VIII CNP (11 delegados), está definido conforme regulamento do VIII CNP, artigo 13 (8 vezes o número máximo de delegados do VIII CNP, totalizando 88 delegados) e será composto pela totalidade dos delegados eleitos nos Pré-Congressos e presentes no VI COREP/AL, conforme tabela do artigo 11º deste regulamento.

§ 1º - Os Pré-Congressos deverão ter o quórum mínimo de duas vezes o número de delegados a que têm direito, conforme tabela do artigo 11º, presentes no momento da eleição.

§ 2º - Não sendo atingido o quórum mínimo, o número de delegados para o VI COREP/AL deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 2 (dois) psicólogos presentes no momento da eleição dos delegados.

§ 3º - Acrescenta-se 1 (um) delegado, até o máximo de 4 (quatro), a cada 20% (vinte por cento) que exceda o quórum mínimo de psicólogos presentes ao Pré-Congresso.

§ 4º – Serão indicados suplentes no percentual de até 30% dos delegados eleitos para o VI COREP.

§ 5º – Os Pré-Congressos, ao estabelecerem seus Regimentos Internos, deverão respeitar o Regulamento do VI COREP/AL e do VIII CNP.

§ 6º – Cada psicólogo poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito delegado em apenas um deles.

§ 7º – Estudantes de Psicologia, Observadores e Convidados não podem ser eleitos delegados.

Capítulo VII

Dos Congressos Regionais

Art. 13º - O VI COREP/AL será composto por delegados eleitos nos Pré-Congressos, realizados conforme definido neste Regulamento.

§ 1º – Para ser delegado do VI COREP/AL, o candidato deverá ter participado do Pré-Congresso e sido eleito.

§ 2º – A candidatura dos delegados ao VIII CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do VI COREP/AL, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 3º. – Será acrescentado ao VIII CNP 1 (um) delegado até o máximo de 4 (quatro) delegados, a cada 25% (vinte e cinco por cento) a mais do que o quorum mínimo de psicólogos presentes ao VI COREP/AL;

§ 4º. – Serão indicados suplentes no percentual de até 30% dos delegados eleitos para o VIII CNP;

§ 5º – A participação de observadores e convidados no VI COREP/AL deverá estar especificada no regulamento do Congresso Regional, observadas as disposições regulamentais do VIII CNP.

Art. 14º - As propostas, para serem consideradas aprovadas no VI COREP/AL, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos delegados presentes no ato da votação, respeitando o limite de 10 propostas por eixo a serem encaminhadas ao CNP.

Art. 15º - As propostas que obtiverem entre 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos votos dos delegados presentes no VI COREP/AL serão encaminhadas ao VIII CNP como menção, respeitando o limite de 10 propostas por eixo a serem encaminhadas ao CNP.

Art. 16º - Poderá ser eleito pelo coletivo de estudantes presentes no VI COREP/AL 01 (um) estudante de Psicologia (que tenha participado de ao menos um Pré-Congresso), para participar do VIII CNP. No VIII CNP o estudante terá direito a voz apenas nos grupos, sem direito a voto.

Capítulo VIII
Disposições Transitórias

Art. 17º - O VI COREP/AL só poderá deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos.

Art. 18º - Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação do VI COREP/AL, serão solucionados pela Comissão Organizadora Regional. Quando necessário, consultará o Plenário do COREP.

Art. 19º - A Comissão Organizadora será destituída no VI COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

Maceió, 18 de Janeiro de 2013.